Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 1493/80-GP

Projeto de Lei n.º 25/80

Documento n.º 1345/80

PROJETO DE LEI

Aprova o Orçamento Geral do Muni
cípio de São Vicente para o exer
cício de 1 981.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, u
sando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a
Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Mu
nicípio de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 981, discri-
minado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em
Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) e fixa a DESPESA em
Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante ar-
recadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de ren -
das, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes
dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdo -
bramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 816.654.000,00
Receita Tributária	Cr$ 546.300.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 8.720.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 184.148.200,00	
Receitas Diversas	Cr$ 77.485.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 183.346.000,00
Operações de Créditos	Cr$ 104.300.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.120.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr$ 160.000,00	

PROJETO DE LEI

Transferências de Capital Cr$ 77.896.000,00

Outras Receitas de Capi -

tal ..... Cr$ 170.000,00

TOTAL ..... Cr$ 1.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL .....Cr$ 51.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL .....Cr$ 948.500.000,00

Gabinete do Prefeito .....Cr$ 10.531.425,00

Coordenadoria Geral do Pla

nejamento .....Cr$ 2.078.700,00

Coordenadoria de Adminis -

tração e Negócios Jurídicos Cr$ 178.456.700,00

Coordenadoria da Fazenda..Cr$ 56.816.900,00

Coordenadoria da Promoção

Social .....Cr$ 255.847.900,00

Coordenadoria de Obras e

Serviços Municipais .....Cr$ 444.768.375,00

TOTAL .....Cr$ 1.000.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa .....Cr$ 43.200.000,00

03 - Administração e Plane

jamento .....Cr$ 149.793.225,00

06 - Defesa Nacional e Se-

gurança Pública .....Cr$ 5.300.000,00

Of. nº 1493/80-GP

Fls. 3

PROJETO DE LEI

08 - Educação e Cultura .... Cr$ 160.493.600,00

10 - Habitação e Urbanismo.. Cr$ 162.294.175,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços ..... Cr$ 38.173.300,00

13 - Saúde e Saneamento .... Cr$ 198.216.500,00

14 - Trabalho ..... Cr$ .225.000,00

15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 135.220.500,00

16 - Transportes ..... Cr$ 107.083.700,00

T O T A L ..... Cr$ 1.000.000.000,0

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por canto) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei 1 726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 981.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Of.nº 1493/80-GP

Cidade Monumento da História Pátria
Céllula Mater da Nacionalidade

Fls. 4

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Céllula Mater da Nacionalidade, em de de 1 981.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 16/10/80
ARQUIVISTA